



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

EDITAL Nº 1/2025

ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANEAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 3.600/2006 e na Portaria nº 028/2025-DP/ARSETE, de 14 de outubro de 2025, **CONVOCA**, através do presente EDITAL, todas as ASSOCIAÇÕES DE MORADORES de Teresina, Estado do Piauí, para participar do PROCESSO ELEITORAL de escolha de membro do Conselho Consultivo de Saneamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (CCS/ARSETE), na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO PROCESSO ELEITORAL

1. O PROCESSO ELEITORAL tem por OBJETO a seleção de representantes das ASSOCIAÇÕES DE MORADORES de Teresina, em condição regular de funcionamento, para integrar o CCS/ARSETE na condição de representante da categoria de USUÁRIOS RESIDENCIAIS dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Teresina.

1.1. O PROCESSO ELEITORAL será regido pelas normas legais que se aplicam ao pleito e por este EDITAL.

1.2. O PROCESSO ELEITORAL será composto de três fases, sendo:

1.2.1. Fase Inicial – habilitação e inscrição de ASSOCIAÇÕES DE MORADORES e CANDIDATOS;

1.2.2. Fase Recursal – recurso do resultado da habilitação e inscrição das ASSOCIAÇÕES DE MORADORES e CANDIDATOS;

1.2.3. Fase Final – seleção dos representantes, por escrutínio, dentre todos os CANDIDATOS habilitados junto à COMISSÃO ELEITORAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. As ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, para habilitarem seus representantes no pleito eleitoral, deverão preencher formulário de inscrição por meio de link disponibilizado no site oficial da ARSETE (<https://arsete.pmt.pi.gov.br/>), no período de disposto na cláusula sexta deste EDITAL.

2.1.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada qualquer tipo de cobrança.

2.2. Somente poderão ser indicados como CANDIDATOS (titular e suplente) os representantes da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

2.2.1. Nacionalidade brasileira;

2.2.2. Pleno exercício dos direitos políticos;

2.2.3. Alistamento eleitoral;

2.2.4. Domicílio eleitoral na circunscrição;

2.2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.6. Conhecimento técnico nas áreas jurídica, econômica, administrativa, ambiental ou de engenharia, atinentes ao exercício da regulação.

2.3. No ato da inscrição a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES deverá anexar em formato PDF os seguintes documentos:

2.3.1. Inscrição da Associação de Moradores no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ);

2.3.2. Inscrição da Associação de Moradores no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.3. Carta de Princípios e/ou Estatuto da Associação de Moradores;

2.3.4. Cédula de Identidade (RG) dos CANDIDATOS (titular e suplente);

2.3.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos CANDIDATOS (titular e suplente);

2.3.6. Título de Eleitor dos CANDIDATOS (titular e suplente);

2.3.7. Certidão de Quitação Eleitoral dos CANDIDATOS (titular e suplente);

2.3.8. Comprovação de conhecimento técnico dos CANDIDATOS (titular e suplente) nas áreas jurídica, econômica, administrativa, ambiental ou de engenharia, atinentes ao exercício da regulação, mediante diploma de nível superior ou comprovação de experiência profissional prévia nas respectivas áreas do saber;

2.3.9. Comprovação de vínculo dos CANDIDATOS (titular e suplente) com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES;

2.3.10. Certidão de antecedentes criminais dos CANDIDATOS (titular e suplente); e

2.3.11. Declaração firmada pelos CANDIDATOS (titular e suplente) indicado quanto à ausência de vínculo empregatício, de qualquer natureza, nos últimos 5 (cinco) anos, com os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ou de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Teresina-PI.

2.4. Os CANDIDATOS (titular e suplente) deverão representar oficialmente a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, bem como ser dotados de conduta ilibada.

CLÁUSULA TERCEIRA – FASE INICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. A análise do Requerimento de Inscrição e demais documentos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES e dos CANDIDATOS deverá ser realizada pela COMISSÃO ELEITORAL, que decidirá de acordo com as exigências contidas neste EDITAL.

3.2. Cada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, devidamente qualificada, somente poderá apresentar 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente.

3.3. A inscrição sem a indicação dos CANDIDATOS da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES implicará na sua inabilitação ao pleito eleitoral, podendo ser sanado o vício até o último dia de inscrição.

3.4. Será inabilitado qualquer CANDIDATO que possua vínculo empregatício, de qualquer natureza, nos últimos 5 (cinco) anos, com os prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

3.5. As condições de habilitação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES e dos CANDIDATOS (titular e suplente) deverão ser mantidas durante todo o exercício do mandato, sob pena de extinção.

CLÁUSULA QUARTA – FASE RECURSAL

4.1. Na data fixada na cláusula sexta deste EDITAL, serão admitidos recursos interpostos pelos CANDIDATOS ou ASSOCIAÇÃO DE MORADORES inabilitados e/ou com inscrições indeferidas.

4.2. O recurso deverá ser protocolado meio de correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail: protocolo.arsete@gmail.com

4.3. O recurso deverá indicar a fundamentação legal do pedido, bem como, os pontos em que a decisão da COMISSÃO ELEITORAL tenha infringido disposições legais ou editais.

4.4. Na fase recursal não será conhecida documentação necessária à homologação de candidaturas que não tenha sido protocolada na fase de inscrição das candidaturas.

4.5. O recurso deverá indicar expressamente o CANDIDATO interessado, bem como a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES por ele representada.

CLÁUSULA QUINTA – FASE FINAL DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Na data fixada na cláusula sexta deste EDITAL, será realizada eleição por escrutínio, dentre todos os CANDIDATOS habilitados junto à COMISSÃO ELEITORAL.

5.2. A eleição será realizada na sede da ARSETE, situada na Rua Félix Pacheco, nº 1405, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP 64.001-160, apenas na forma presencial, mediante voto direto e secreto, por qualquer cidadão teresinense, bastando para isso apresentação do Título de Eleitor e documento oficial com foto.

5.3. Na data fixada na cláusula sexta deste EDITAL, será realizada pela COMISSÃO ELEITORAL, na sede da ARSETE, apuração da votação, proferindo-se o resultado em sessão pública e facultando-se o acesso de qualquer interessado à apuração dos votos.

5.4 A vitória da CHAPA registrada pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES implica na eleição do CANDIDATO TITULAR e do seu SUPLENTE.

5.4.1 O SUPLENTE assumirá o cargo apenas na hipótese de vacância, ausência e impedimento do REPRESENTANTE TITULAR dos USUÁRIOS RESIDENCIAIS do CCS/ARSETE dentro do período de 2 (dois) anos do mandato do TITULAR.

CLÁUSULA SEXTA – CALENDÁRIO DO PLEITO ELEITORAL

- 6.1.** Publicação do Edital de Convocação – 17/10/2025.
- 6.2.** Inscrição de Candidaturas – 8 horas de 23/10/2025 até 13 horas de 24/10/2025.
- 6.3.** Divulgação das inscrições habilitadas e inhabilitadas a partir das 17 horas no Diário oficial do Município – 24/10/2025.
- 6.4.** Interposição de recursos – 8 horas até 13 horas de 27/10/2025.
- 6.5.** Divulgação do resultado dos recursos interpostos – 28/10/2025.
- 6.5.** Início e Término da Votação – 9 horas até 13 horas de 29/10/2025.
- 6.6.** Início da Apuração dos Votos – a partir das 13 horas de 29/10/2025.
- 6.7.** Divulgação da Resultado da Votação – 29/10/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** O membro eleito do CCS/ARSETE será nomeado por ato do Prefeito Municipal de Teresina, para um mandato por 2 (dois) anos, e, após a nomeação, terá o seu mandato assegurado, não podendo ser afastado, salvo se praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência e integridade da ARSETE, inclusive o disposto na subcláusula 3.4, apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo direito de defesa.
- 7.2.** O mandato do representante eleito neste PROCESSO ELEITORAL será nomeado para o biênio 2025/2027.
- 7.3.** O membro eleito e nomeado pelo Prefeito Municipal para integrar o CCS/ARSETE, não receberá qualquer remuneração, em razão do exercício do mandato.
- 7.4.** A COMISSÃO ELEITORAL poderá solicitar às ASSOCIAÇÕES DE MORADORES informações e/ou documentos complementares, caso entenda necessário.
- 7.5.** Outras informações poderão ser obtidas diretamente na sede da ARSETE ou pelo telefone (86) 3222-1703.
- 7.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL na forma legal e regulamentar do processo eleitoral.
- 7.7.** À COMISSÃO ELEITORAL reserva-se o direito de alteração das datas presentes na cláusula sexta deste EDITAL, mediante edital a este instrumento, publicada nos mesmos meios originais de divulgação deste EDITAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 17 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ESTHER CASTRO BRANCO MOURA

Coordenadora de Relações com Usuários da ARSETE

Presidente da Comissão Eleitoral.

IAGO NOGUEIRA BARBOSA CAVALCANTE

Assessor Técnico

Secretário

EDNA ARAÚJO NASCIMENTO

Técnico de Regulação - Contabilidade

Membro

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES _____, vem, por meio deste, requerer REGISTRO DA CHAPA denominada _____, para disputa eleitoral de membro do CONSELHO CONSULTIVO DE SANEAMENTO DA ARSETE (CCS/ARSETE), para o cargo de REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS RESIDENCIAIS dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Teresina, com mandato de (2) dois anos, com base nas normas legais e regulamentares da ARSETE, para a qual indica seus representantes na condição de Candidato Titular o Sr. _____ portador do CPF _____ e RG _____ e na condição de Candidato Suplente o Sr. _____ portador do CPF _____ e RG _____.

Teresina, PI, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO TITULAR

ASSINATURA DO CANDIDATO SUPLENTE

ASSINATURA DO PRESIDENTE/RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Título de Eleitor _____, domiciliado na _____, bairro _____, Teresina/PI, registrado como CANDIDATO na CHAPA _____, **DECLARO** para todos os fins, não possuir atualmente e não ter possuído nos últimos 5 (cinco) anos, vínculo empregatício de qualquer natureza com os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ou de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Teresina-PI, estando ciente de que caso venha a firmar tal vínculo empregatício futuramente, terei meu mandato de membro do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE (CCS/ARSETE) extinto.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Iago Nogueira Barbosa Cavalcante**, Assessor Técnico Especializado, em 17/10/2025, às 11:30, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Esther Castro Castelo Branco Moura**, Coordenadora de Relações com o Usuário, em 17/10/2025, às 11:55, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Edna Araujo Nascimento**, Técnico de Regulação - Técnico Contábil, em 17/10/2025, às 11:57, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13549833** e o código CRC **A0AD9E9C**.

Referência: Processo nº 00055.000840/2025-21

SEI nº 13549833

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64.000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>